

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2005
(Do Sr. Jair de Oliveira)

Modifica o art. 68, II do Regimento Interno com o objetivo de permitir o direito do uso da palavra a convidados nas sessões solenes.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 68 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art,

68.

II – a sessão solene, que independe de número, será convocada em sessão ou através do Diário da Câmara dos Deputados e nela usarão da palavra os convidados homenageados, e demais oradores previamente designados pelo Presidente.”

§

2^o

III -(NR)."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, nas Sessões Solenes da Câmara dos Deputados, os homenageados não tem direito ao uso da palavra. A interpretação que o ceremonial dá ao Regimento Interno, mais especificamente ao seu art. 68, fez com que as sessões solenes (art. 68, *caput* e incisos) transcorram como as homenagens especiais previstas para o Grande Expediente (§§ 1º e 2º do art. 68), nos quais é específica a exclusividade dos deputados ao uso da palavra. Tal interpretação é muito constrangedora pois impede, aos homenageados, a possibilidade de agradecerem a cerimônia da qual são alvo. Não deputados somente têm uso da palavra nas Comissões Gerais. Nossa experiência nos mostrou que tal restrição regimental tem gerado grande frustração nos convidados, que, repita-se, sequer tem oportunidade de agradecerem a homenagem.

Espero contar com o apoio de todos os meus pares nesta pequena revisão regimental, que em nada prejudicará nossos trabalhos, mas que em muito pode melhorar a imagem da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em _____ de _____
2005.

Deputado JAIR DE OLIVEIRA

2005_6356_Jair de Oliveira_118